



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	16
Portarias	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.500, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

com Emenda Aditiva nº04/2016 de autoria da Comissão Permanente de Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RETIRAR, COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO, APROXIMADAMENTE 1037 VIAGENS DE TERRA, COMO FORMA DE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PIRANGI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Fica autorizado, o executivo municipal, a firmar acordo de dação em pagamento do débito tributário incidente sobre o imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE PIRANGI, localizado à Rua Dr. Rodrigues Alves nº 2361, nesta cidade de Pirangi/ Estado de São Paulo, no valor de R\$ 36.061,26, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 3154, com a da retirada de 1037 caminhões de terra com capacidade de 10m³, avaliada em R\$35,00 (trinta e cinco reais) por unidade.

Artigo 1º-A As viagens de terra a serem retiradas do imóvel serão fiscalizadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal e descontada proporcionalmente do valor total da dívida.

Parágrafo único O valor por viagem foi calculado levando em consideração o Item nº 6 – Cessão de Máquinas, sob item 6.11 – Fornecimento de terra, por

viagem no perímetro urbano fiado em R\$100,00 por Decreto da municipalidade, devidamente abatido os valores de mão-de-obra do operador de máquinas, motoristas, máquina e caminhão, resultando em R\$35,00, nos termos do Laudo de Avaliação emitido pelo engenheiro civil José Roberto Massaro – CREA nº 060.172.299-8, constando do Anexo 01 da presente Lei.

Artigo 2º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 19 de Dezembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: LSTBPXOG

LEI Nº. 2.501, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.431, de 24/06/2015, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2016.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$.344.100,00, conforme especificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 3 de 25

abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 01 – Gabinete Municipal

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220020 – Gestão Política Administrativa

041220020.2.003 – Remuneração do Prefeito e

Vice-Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 1

VALOR: R\$.10.900,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 2

VALOR: R\$.2.200,00

Unidade: 02 – Departamento de Administração
Geral

04 – Administração

04124 – Controle Interno

041240030 – Operação e Controle Interno

041240030.2.008 – Manutenção do Almojarifado

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 39

VALOR: R\$.3.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 40

VALOR: R\$.1.000,00

Unidade: 03 – Departamento de Finanças e
Orçamento

04 – Administração

04123 – Administração Financeira

041230025 – Gestão Financeira

041230025.2.009 – Serviços de Lançadoria

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 50

VALOR: R\$.7.400,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 51

VALOR: R\$.2.800,00

041230025.2.010 – Serviços de Tesouraria

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 56

VALOR: R\$.1.600,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 57

VALOR: R\$.3.000,00

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia,
Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de
Engenharia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 4 de 25

VALOR: R\$.90.000,00	Pessoal Civil
17 – Saneamento	Fonte de Recursos: 02 – Estado / Fundeb
17512 – Saneamento Básico Urbano	Ficha: 187
175120132 – Coleta de Lixo Domiciliar	VALOR: R\$.83.000,00
175120132.2.019 – Manutenção da Coleta de Lixo	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	Fonte de Recursos: 02 – Estado / Fundeb
Pessoal Civil	Ficha: 188
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	VALOR: R\$.22.400,00
Ficha: 124	123610091 – Transporte do Ensino Regular
VALOR: R\$.10.500,00	123610091.2.027 – Transporte de Alunos –
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Ensino Regular
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Ficha: 125	Pessoal Civil
VALOR: R\$.3.800,00	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Unidade: 06 – Departamento de Educação	Ficha: 206
12 – Educação	VALOR: R\$.23.600,00
12361 – Ensino Fundamental	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
123610090.2.026 – Manutenção do Projeto Sócio	Ficha: 207
Educacional	VALOR: R\$.8.600,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Pessoal Civil	Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 178	Ficha: 198
VALOR: R\$.5.700,00	VALOR: R\$.3.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	12364 – Ensino Superior
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	123640095 – Transporte Universitário
Ficha: 179	123640095.2.030 – Man. do Transporte de Alunos
VALOR: R\$.300,00	– Ensino Superior
12361 – Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Series	Pessoal Civil
123610090.2.028 – Manut. do Ensino	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fundamental – FUNDEB 60%	Ficha: 217
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	VALOR: R\$.12.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 5 de 25

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte de Recursos – 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 327
Ficha: 218	VALOR: R\$.2.200,00
VALOR: R\$.4.500,00	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Unidade: 07 – Departamento de Esporte e Cultura	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
13 – Cultura	Ficha: 329
13392 – Difusão Cultural	VALOR: R\$.4.100,00
133920110 – Promoção Cultural	10305 – Vigilância Epidemiológica
133920110.2.036 – Manutenção da Unidade de Cultura	103050080 – Ações Básicas da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103050080.2.041 – Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Ficha: 261	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
VALOR: R\$.2.900,00	Ficha: 341
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	VALOR: R\$.3.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 262	08 – Assistência Social
VALOR: R\$.1.100,00	08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Unidade: 08 – Departamento de Saúde	082430055 – Atendimento as Crianças e Adolescentes
10 – Saúde	082430055.2.061 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento
10301 – Atenção Básica	Para Criança e Adolescente
103010070 – Assistência Médica e Sanitária	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
103010070.2.039 – Despesas a Cargo do FMS	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Ficha: 367
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	VALOR: R\$.3.400,00
Ficha: 294	08244 – Assistência Comunitária
VALOR: R\$.4.000,00	082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
103010072 – Agente Comunitário de Saúde	082440051.2.045 – Despesas a Cargo do FMAS
103010072.2.053 – Desp.a Cargo Progr. Agente Comunitário Saúde	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 6 de 25

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 384

VALOR: R\$.13.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 385

VALOR: R\$.4.800,00

082440051.2.046 – Atendimento do CRAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 394

VALOR: R\$.200,00

Unidade: 10 – Fundo Municipal Direito Criança e
Adolescente

08 – Assistência Social

08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

082430045 – Atividades do Conselho Tutelar

082430045.2.049 – Despesas a Cargo do FMDCA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 411

VALOR: R\$.1.000,00

Unidade: 12 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

185410203 – Capacitação e Orientação Ambiental

185410203.2.024 – Manutenção do Meio
Ambiente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 421

VALOR: R\$.3.800,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 422

VALOR: R\$.600,00

Artigo 3º– Para cobertura do Credito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 01 – Gabinete Municipal

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220020 – Gestão Política Administrativa

041220020.2.004 – Administração do Gabinete

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 3

VALOR: R\$.1.200,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 4

VALOR: R\$.6.400,00

Unidade: 02 – Departamento de Administração
Geral

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220021 – Suporte Administrativo –
Administração

041220021.2.006 – Manutenção dos Serviços de
Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 7 de 25

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 63
Ficha: 17	VALOR: R\$.15.000,00
VALOR: R\$.10.700,00	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 64
Ficha: 18	VALOR: R\$.3.300,00
VALOR: R\$.6.900,00	Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
041220021.2.007 – Junta de Serviço Militar	04 – Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	04122 – Administração Geral
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	041220022 – Suporte Administrativo – Engenharia
Ficha: 30	041220022.2.012 – Manutenção de Próprios Municipais
VALOR: R\$.10.600,00	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 75
Ficha: 31	VALOR: R\$.7.600,00
VALOR: R\$.3.000,00	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04124 – Controle Interno	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
041240030 – Operação e Controle Interno	Ficha: 76
041240030.2.008 – Manutenção do Almojarifado	VALOR: R\$.1.700,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 41	Ficha: 77
VALOR: R\$.1.000,00	VALOR: R\$.1.000,00
Unidade: 03 – Departamento de Finanças e Orçamento	041220022.2.013 – Manutenção do Transporte
04 – Administração	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
04124 – Controle Interno	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
041240032 – Operação e Controle Interno – Finanças	Ficha: 84
041240032.2.011 – Serviços de Contabilidade	VALOR: R\$.5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 8 de 25

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 85
VALOR: R\$.2.000,00
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520121 – Serviços de Utilidade Pública
154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de Engenharia
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 92
VALOR: R\$.8.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 93
VALOR: R\$.3.000,00
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.028 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Fonte de Recursos: 02 – Estado / Fundeb
Ficha: 189
VALOR: R\$.48.900,00
12365 – Educação Infantil
123650100 – Assistência Educacional a Criança de Zero a Seis anos
123650100.2.031 – Manutenção da Creche
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 230
VALOR: R\$.6.000,00
12367 – Educação Especial
123670105 – Educação Precoce
123670105. 2.035 – Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 254
VALOR: R\$.20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 255
VALOR: R\$.4.000,00
Unidade: 07 – Departamento de Esporte e Cultura
27 – Desporto e Lazer
27811 – Desporto e Rendimento
278110162 – Desenvolvimento do Esporte Amador
278110162.2.037 – Serviços de Educação Física e Desportos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 269
VALOR: R\$.20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 270
VALOR: R\$.3.100,00
Unidade: 08 – Departamento de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 9 de 25

10 – Saúde	VALOR: R\$.6.700,00
10301 – Atenção Básica	103010071 – Prev. e Tratam. dos Problemas Odontológicos
103010070 – Assistência Médica e Sanitária	103010071.2.063 – CEO Centro de Especialidades Odontológicas
103010070.2.039 – Despesas a Cargo do FMS	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 323
Ficha: 288	VALOR: R\$.20.000,00
VALOR: R\$.10.000,00	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 325
Ficha: 293	VALOR: R\$.14.000,00
VALOR: R\$.15.000,00	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita
103010070.2.063 – Programa Saúde da Família – PSF	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Ficha: 326
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	VALOR: R\$.7.000,00
Ficha: 315	10304 – Vigilância Sanitária
VALOR: R\$.30.000,00	103040075 – Ações Básicas da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	103040075.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 317	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
VALOR: R\$.7.000,00	Ficha: 332
103010070.2.068 – Progr. Núcleo de Apoio a Saúde da Família-PSF	VALOR: R\$.6.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10305 – Vigilância Epidemiológica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	103050080 – Ações Básicas da Vigilância Epidemiológica
Ficha: 319	103050080.2.041 – Vigilância Epidemiológica
VALOR: R\$.18.000,00	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 341
Ficha: 321	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 10 de 25

VALOR: R\$.10.000,00

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

082430055 – Atendimento as Crianças e Adolescentes

082430055.2.061 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento

Para Criança e Adolescente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 366

VALOR: R\$.7.000,00

08244 – Assistência Comunitária

082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

082440051.2.046 – Atendimento do CRAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 396

VALOR: R\$.5.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 19 de Dezembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: MVXXB0TK

LEI Nº. 2.502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - A Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1411, a ser inaugurada pela Municipalidade denominar-se-á “Unidade Básica de Saúde- UBS Afílio Ungaro”.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal cuidará do emplantamento do referido local, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 19 de Dezembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 061HKQA1

LEI Nº. 2.503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICO, E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 11 de 25

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Pirangi que, por determinação da autoridade competente, se deslocar, eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo de interesse da Administração, e por motivo de serviço, participação em cursos e congressos ou eventos de capacitação profissional, faz jus, além do transporte, a percepção de diária(s) de viagem para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º A(s) diária(s) será concedida no mesmo expediente e nos moldes da concessão de adiantamento, dispensada a comprovação por documentos fiscais.

§ 2º Quando se tratar de diárias para participação em cursos, congressos e eventos de capacitação profissional, é dever do servidor ou agente político, no retorno ao Município, entregar os respectivos certificados ou atestados de participação, para ser anexados ao Empenho e Formulário de Solicitação.

Artigo 2º Para a obtenção das diárias o agente político ou servidor da Câmara deverá expedir solicitação utilizando o Formulário de Solicitação de Diária, conforme Anexo II desta Lei, junto à Secretaria da Casa, mediante autorização e visto do Presidente da Câmara Municipal, devendo protocolar o documento no Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de (02) dois dias da data de início de sua utilização, salvo casos de urgência.

§ 1º A concessão de diárias é condicionada à apresentação de justificativa consubstanciada de eventos motivadores do deslocamento e autorização competente, observando-se os princípios de economicidade, legitimidade e modicidade.

Artigo 3º Para a concessão de diárias serão computados os dias comprovadamente necessários ao trânsito do requerente, da partida ao retorno na sede do município.

Artigo 4º A concessão de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponível.

Artigo 5º As diárias devidas por dia de afastamento da sede do município serão pagas em valores correspondentes às condições previstas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os valores definidos no Anexo I desta Lei estão indexados no Valor Financeiro Municipal de Referência – VFMR (atualizados anualmente), do Município de Pirangi, e refere-se aos quantitativos ali mencionados.

§ 2º Nos deslocamentos para o Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em consideração a cada valor base.

§ 3º Diárias com pernoite só serão concedidas caso haja necessidade e a localidade de destino seja superior a 100 quilômetros, observando o princípio da economicidade.

Artigo 6º O pagamento da diária será feito em cheque ao servidor ou agente político e público requisitante, que poderá sacá-lo ou depositá-lo, ou ainda por transferência bancária, diretamente na conta bancária do servidor requisitante.

Artigo 7º Nos casos em que o servidor público se afastar do serviço, acompanhando, por necessidade de assessoramento técnico, autoridade hierarquicamente superior (vereadores), fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Artigo 8º As viagens para as quais sejam concedidas diárias deverão ser atestadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Caso a viagem exceda o período previsto o servidor ou agente político terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado desde que autorizada sua prorrogação pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de não serem utilizadas as diárias para as finalidades específicas, em razão da desistência, doença, qualquer impedimento, caso fortuito ou força maior, deverá o valor recebido ser devolvido no prazo Máximo de 01 (um) dia útil à Câmara Municipal, mediante depósito na mesma conta bancária por onde ocorreu a liberação do recurso financeiro e apresentação imediata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 12 de 25

do recibo do depósito à Divisão de Contabilidade para que esta formalize contabilmente o cancelamento.

§ 3º Caso o tomador da diária retorne ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo e condições previstas no parágrafo anterior.

Artigo 9º As diárias somente serão concedidas aos servidores que forem se ausentar do Município comprovadamente por período superior a 5 (cinco) horas.

Artigo 10º A diária não é devida:

I – quando o deslocamento do servidor ou agente político e público durar menos de 5 (cinco) horas;

II – quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor ou agente público seja domiciliado;

III – quando o deslocamento se der para localidade distante abaixo de 30 (trinta) quilômetros do município de Pirangi;

IV – quando o servidor ou vereador dispuser de alimentação e hospedagem gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.

Artigo 11 As eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento de servidores ou agentes políticos, quando não autorizadas ou determinadas pela Administração, serão de inteira responsabilidade do tomador da diária, eximindo-se a Administração da Câmara de qualquer responsabilidade sobre acontecimentos que possam ocorrer no período e local diferentes do estipulado na autorização da viagem.

Artigo 12 Os casos omissos, não estipulados nesta Lei, serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, assistido pelo Contador e o setor jurídico.

Parágrafo Único. Ficará a critério da Presidência da Câmara Municipal optar pela concessão de adiantamento ou diárias aos agentes públicos e servidores da Câmara Municipal, devendo, sempre que considerarem mais favorável ao Erário e ao interesse público, optar pela concessão de adiantamento conforme Lei Municipal 873/82 e orientação do Comunicado SDG nº 19/2010 do TCE-SP.

Artigo 13 Para Abastecimento do veículo a ser

utilizado na missão oficial, pagamento de pedágios e estacionamento particulares, ou outras despesas que não se enquadram na diária, será disponibilizado ao vereador ou servidor o adiantamento de viagem conforme Lei Municipal nº 2363/2014 e orientação do Comunicado SDG nº 19/2010 do TCE-SP.

Artigo 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 19 de Dezembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: XGNACHY

LEI Nº. 2.504, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, PREVISTA NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Câmara Municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do Art. 5º no inciso II, do § 3º, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 13 de 25

de 18 de Novembro de 2011.

Artigo 2º Administração desta Casa assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Artigo 3º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I – as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II – as hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Artigo 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que ficará instalado no Paço Municipal, localizado à Avenida Sete de Setembro, nº 664, Centro, Pirangi.

Parágrafo Único – Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

- I – disponibilizar atendimento presencial ao público;
- II – receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
- III – orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sítio eletrônico www.camarapirangi.sp.gov.br;
- IV – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
- V – elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Artigo 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes a Câmara Municipal, preferencialmente, no sítio eletrônico www.camarapirangi.sp.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º - Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Artigo 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo de, até, vinte (20) dias.

§ 1º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez (10) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º - Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá:

- I – apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- II – Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou organização, não pertencente à Câmara Municipal, que deve detê-la.

§ 3º - Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 14 de 25

será informado sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Artigo 7º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagens.

§ 1º - Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º - Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Artigo 8º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.camarapirangi.sp.gov.br, o qual será atualizado, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter formulário para requerimento de acesso à informação;

II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, no Portal da Transparência;

III – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

IV – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

Parágrafo Único – É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente do requerimento, a divulgação em seus sítios eletrônicos informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Artigo 9º Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.camarapirangi.sp.gov.br as seguintes informações de interesse público, no Portal da Transparência:

I – receita orçamentária arrecadada;

II – repasses ou transferências de recursos financeiros

III – execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa/credor/ordem cronológica;

IV – licitações realizadas e em andamento, com editais e anexos;

V – relação de bens patrimoniais do município;

Parágrafo Único – As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios eletrônicos governamentais.

Artigo 10 No caso de indeferimento de acesso às informações ou as razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez (10) dias, a contar da sua ciência.

§ 1º - O recurso será apresentado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que o encaminhará a autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez (10) dias.

§ 2º - Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Artigo 11 Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, integrada por representantes e respectivos suplentes, indicados pelos titulares das seguintes unidades:

I – um do Departamento de Administração Geral;

II – um do Departamento de Finanças e Orçamento;

III – um do Departamento de Jurídico;

§ 1º - A nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações far-se-á por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 15 de 25

casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será presidida por um dos seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Artigo 12 Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I – decidir quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados;

II – requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III – rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV – manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa da autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.

Artigo 13 Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I – presidir os trabalhos da Comissão;

II – aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III – dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV – designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V – convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI – remeter ao Chefe de Gabinete a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto ao Gabinete da Presidência.

Artigo 14 Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único – O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Artigo 15 A Presidência desta casa em conjunto com o Departamento de Finanças e Orçamento, desenvolverá atividades para:

I – promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II – treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III – monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV – definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio eletrônico www.camarapirangi.sp.gov.br e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, na sede da Câmara Municipal.

Artigo 16 Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Artigo 17 Os casos omissos não estipulados por esta lei, serão disciplinados pela Lei Federal nº 12.527 e pelo Decreto de regulamentação nº 7.724, de 16/05/2012.

Artigo 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 19 de Dezembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 16 de 25

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 00MVDDBM

LEI Nº. 2.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 16/11/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Ficam revogados os efeitos da Lei Municipal nº 2.490, de 16 de novembro de 2016.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 19 de Dezembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: W+HXVLTK

Decretos

DECRETO Nº. 2748/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei nº 2.501/2016, de 13/12/2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$.344.100,00, destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 01 – Gabinete Municipal

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220020 – Gestão Política

Administrativa

041220020.2.003 – Remuneração do

Prefeito e Vice-Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 1

VALOR: R\$.10.900,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 2

VALOR: R\$.2.200,00

Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral

04 – Administração

04124 – Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 17 de 25

Interno	041240030 – Operação e Controle	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
		Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Almoxarifado	041240030.2.008 – Manutenção do	Ficha: 57
		VALOR: R\$.3.000,00
Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	15 – Urbanismo
	Ficha: 39	15452 – Serviços Urbanos
	VALOR: R\$.3.000,00	154520121 – Serviços de Utilidade Pública
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de Engenharia
	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Ficha: 40	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
	VALOR: R\$.1.000,00	Ficha: 99
Unidade: 03 – Departamento de Finanças e Orçamento		VALOR: R\$.90.000,00
	04 – Administração	17 – Saneamento
	04123 – Administração Financeira	17512 – Saneamento Básico Urbano
	041230025 – Gestão Financeira	175120132 – Coleta de Lixo Domiciliar
	041230025.2.009 – Serviços de Lançadoria	175120132.2.019 – Manutenção da Coleta de Lixo
	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
	Ficha: 50	Ficha: 124
	VALOR: R\$.7.400,00	VALOR: R\$.10.500,00
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
	Ficha: 51	Ficha: 125
	VALOR: R\$.2.800,00	VALOR: R\$.3.800,00
	041230025.2.010 – Serviços de Tesouraria	Unidade: 06 – Departamento de Educação
	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12 – Educação
	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	12361 – Ensino Fundamental
	Ficha: 56	123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
	VALOR: R\$.1.600,00	123610090.2.026 – Manutenção do Projeto Sócio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 18 de 25

Educacional

VALOR: R\$8.600,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Pessoal Civil

Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 178

Ficha: 198

VALOR: R\$5.700,00

VALOR: R\$3.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12364 – Ensino Superior

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

123640095 – Transporte Universitário

Ficha: 179

123640095.2.030 – Man. do Transporte de Alunos

VALOR: R\$300,00

– Ensino Superior

12361 – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Series

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

123610090.2.028 – Manut. do Ensino

Ficha: 217

Fundamental – FUNDEB 60%

VALOR: R\$12.100,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Estado / Fundeb

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 187

Ficha: 218

VALOR: R\$83.000,00

VALOR: R\$4.500,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Unidade: 07 – Departamento de Esporte e Cultura

Fonte de Recursos: 02 – Estado / Fundeb

13 – Cultura

Ficha: 188

13392 – Difusão Cultural

VALOR: R\$22.400,00

133920110 – Promoção Cultural

123610091 – Transporte do Ensino Regular

133920110.2.036 – Manutenção da

123610091.2.027 – Transporte de Alunos –

Unidade de Cultura

Ensino Regular

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Fixas – Pessoal Civil

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 261

Ficha: 206

VALOR: R\$2.900,00

VALOR: R\$23.600,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 262

Ficha: 207

VALOR: R\$1.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 19 de 25

Unidade: 08 – Departamento de Saúde	08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
10 – Saúde	082430055 – Atendimento as Crianças e Adolescentes
10301 – Atenção Básica	082430055.2.061 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Para Criança e Adolescente
103010070 – Assistência Médica e Sanitária	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
103010070.2.039 – Despesas a Cargo do FMS	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Ficha: 367
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	VALOR: R\$3.400,00
Ficha: 294	08244 – Assistência Comunitária
VALOR: R\$4.000,00	082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
103010072 – Agente Comunitário de Saúde	082440051.2.045 – Despesas a Cargo do FMS
103010072.2.053 – Desp.a Cargo Progr. Agente Comunitário Saúde	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos – 01 – Tesouro	Ficha: 384
Ficha: 327	VALOR: R\$13.000,00
VALOR: R\$2.200,00	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 385
Ficha: 329	VALOR: R\$4.800,00
VALOR: R\$4.100,00	082440051.2.046 – Atendimento do CRAS
10305 – Vigilância Epidemiológica	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
103050080 – Ações Básicas da Vigilância Epidemiológica	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
103050080.2.041 – Vigilância Epidemiológica	Ficha: 394
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	VALOR: R\$200,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Unidade: 10 – Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente
Ficha: 341	08 – Assistência Social
VALOR: R\$3.600,00	08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social	082430045 – Atividades do Conselho Tutelar
08 – Assistência Social	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 20 de 25

082430045.2.049 – Despesas a Cargo do FMDCA

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 411

VALOR: R\$.1.000,00

Unidade: 12 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação

Ambiental

185410203 – Capacitação e Orientação

Ambiental

185410203.2.024 – Manutenção do Meio

Ambiente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 421

VALOR: R\$.3.800,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 422

VALOR: R\$.600,00

Artigo 2º– Para cobertura do Credito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 01 – Gabinete Municipal

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220020 – Gestão Política

Administrativa

041220020.2.004 – Administração do Gabinete

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 3

VALOR: R\$.1.200,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 4

VALOR: R\$.6.400,00

Unidade: 02 – Departamento de Administração
Geral

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220021 – Suporte Administrativo –
Administração

041220021.2.006 – Manutenção dos Serviços de
Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 17

VALOR: R\$.10.700,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 18

VALOR: R\$.6.900,00

041220021.2.007 – Junta de Serviço Militar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 30

VALOR: R\$.10.600,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 21 de 25

Ficha: 31

VALOR: R\$.3.000,00

04124 – Controle Interno

041240030 – Operação e Controle

Interno

041240030.2.008 – Manutenção do

Almoxarifado

3.1.90.16.00 – Outras Despesas

Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 41

VALOR: R\$.1.000,00

Unidade: 03 – Departamento de Finanças e Orçamento

04 – Administração

04124 – Controle Interno

041240032 – Operação e Controle Interno – Finanças

041240032.2.011 – Serviços de Contabilidade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 63

VALOR: R\$.15.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 64

VALOR: R\$.3.300,00

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220022 – Suporte Administrativo –

Engenharia

041220022.2.012 – Manutenção de

Próprios Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 75

VALOR: R\$.7.600,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 76

VALOR: R\$.1.700,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 77

VALOR: R\$.1.000,00

041220022.2.013 – Manutenção do Transporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 84

VALOR: R\$.5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 85

VALOR: R\$.2.000,00

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de

Engenharia

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –

Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 92



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 22 de 25

VALOR: R\$.8.000,00	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 255
Ficha: 93	VALOR: R\$.4.000,00
VALOR: R\$.3.000,00	Unidade: 07 – Departamento de Esporte e Cultura
Unidade: 06 – Departamento de Educação	27 – Desporto e Lazer
12 – Educação	27811 – Desporto e Rendimento
12361 – Ensino Fundamental	278110162 – Desenvolvimento do Esporte Amador
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries	278110162.2.037 – Serviços de Educação Física e Desportos
123610090.2.028 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 02 – Estado / Fundeb	Ficha: 269
Ficha: 189	VALOR: R\$.20.000,00
VALOR: R\$.48.900,00	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12365 – Educação Infantil	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
123650100 – Assistência Educacional a Criança de Zero a Seis anos	Ficha: 270
123650100.2.031 – Manutenção da Creche	VALOR: R\$.3.100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Unidade: 08 – Departamento de Saúde
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	10 – Saúde
Ficha: 230	10301 – Atenção Básica
VALOR: R\$.6.000,00	103010070 – Assistência Médica e Sanitária
12367 – Educação Especial	103010070.2.039 – Despesas a Cargo do FMS
123670105 – Educação Precoce	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
123670105. 2.035 – Manutenção da Educação Especial	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Ficha: 288
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	VALOR: R\$.10.000,00
Ficha: 254	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
VALOR: R\$.20.000,00	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
	Ficha: 293



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 23 de 25

VALOR: R\$.15.000,00	VALOR: R\$.14.000,00
103010070.2.063 – Programa Saúde da Família – PSF	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Ficha: 326
Ficha: 315	VALOR: R\$.7.000,00
VALOR: R\$.30.000,00	10304 – Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	103040075 – Ações Básicas da Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	103040075.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Ficha: 317	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
VALOR: R\$.7.000,00	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
103010070.2.068 – Progr. Núcleo de Apoio a Saúde da Família-PSF	Ficha: 332
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	VALOR: R\$.6.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	10305 – Vigilância Epidemiológica
Ficha: 319	103050080 – Ações Básicas da Vigilância Epidemiológica
VALOR: R\$.18.000,00	103050080.2.041 – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 321	Ficha: 341
VALOR: R\$.6.700,00	VALOR: R\$.10.000,00
103010071 – Prev. e Tratam. dos Problemas Odontológicos	Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
103010071.2.063 – CEO Centro de Especialidades Odontológicas	08 – Assistência Social
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	082430055 – Atendimento as Crianças e Adolescentes
Ficha: 323	082430055.2.061 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento
VALOR: R\$.20.000,00	Para Criança e Adolescente
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Ficha: 325	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 24 de 25

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 366

VALOR: R\$.7.000,00

08244 – Assistência Comunitária

082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

082440051.2.046 – Atendimento do CRAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 396

VALOR: R\$.5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 19 de Dezembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: ZAA64MZL

Portarias

PORTARIA Nº 2393/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do 30 de dezembro de 2016, a senhora MARIA LUCIA ROSSINO PENÃO, portadora da CTPS nº. 009373 – Série 141 – SP., ocupante do cargo efetivo de Servente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 887/93 de 10 de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de dezembro de 2016.

BRAS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: MPNRT93R

PORTARIA Nº 2394/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do 30 de dezembro de 2016, a senhora ROSA MARIA PINTO FERNANDES, portadora da CTPS nº. 012977 – Série 083 – SP., ocupante do cargo efetivo de Monitora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 787/91 de 24 de junho de 1991.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de dezembro de 2016.

BRAS DE SARRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 261

Página 25 de 25

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: UTLDOVGV